

I - A Defensoria Pública de São Raimundo Nonato, com dois órgãos de execução, assim funciona:

(a) A Primeira Defensoria Pública de São Raimundo Nonato atua na 1ª Vara e no Juizado Especial da Comarca São Raimundo Nonato e presta assistência jurídica, semanalmente, na Comarca de Anísio de Abreu;

(b) A Segunda Defensoria Pública de São Raimundo Nonato atua na 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato, e presta assistência jurídica, semanalmente, na Comarca de Caracol;

II - A Defensoria Pública de São João do Piauí, Comarca Residente, com um órgão de execução, presta assistência jurídica principal na Comarca de São João do Piauí e, semanalmente, na Comarca de Socorro do Piauí.

§ 1º. A Defensoria Pública Regional Serra da Capivara é dirigida por um Gerente da Defensoria Pública Regional.

§ 2º. Embora pertença ao Território de Desenvolvimento Vale dos Rios Piauí e Itaueira, a Comarca de Socorro do Piauí, devido ao acesso rodoviário, foi colocada na Regional Serra da Capivara.

Art.11. A Defensoria Pública Regional Vale dos Rios Piauí e Itaueira e Tabuleiros do Alto Parnaíba compreende as Comarcas de Floriano, Canto do Buriti, Nazaré do Piauí, Arraial do Piauí, Itaueira, Uruçui, Guadalupe, Jerumenha, Ribeiro Gonçalves, Marcos Parente, Bertolândia, Landri Sales e Antonio Almeida, da seguinte forma:

I - A Defensoria Pública de Floriano, com dois órgãos de execução, assim funciona:

(a) A Primeira Defensoria Pública de Floriano atua na 1ª e 2ª Varas, e no Juizado Especial da Comarca de Floriano, semanalmente, presta assistência jurídica na Penitenciária Vereda Grande e, quinzenalmente, na Comarca de Arraial;

(b) A Segunda Defensoria Pública atua na 3ª Vara e no Anexo do Juizado Especial da Comarca de Floriano, e, semanalmente, presta assistência jurídica na Comarca de Nazaré do Piauí;

II - A Defensoria Pública de Canto do Buriti, Comarca Residente, com um órgão de execução, presta assistência jurídica principal na Comarca de Canto do Buriti e, semanalmente, na Comarca de Itaueira;

III - A Defensoria Pública de Uruçui, com um órgão de execução, presta assistência jurídica principal na Comarca de Uruçui e, quinzenalmente, nas Comarcas de Ribeiro Gonçalves e Antonio Almeida;

IV - A Defensoria Pública de Guadalupe, Comarca Residente, com um órgão de execução, presta assistência jurídica principal na Comarca de Guadalupe e, semanalmente, na Comarca de Landri Sales;

V - A Defensoria Pública de Jerumenha, Comarca Residente, com um órgão de execução, presta assistência jurídica principal na Comarca de Jerumenha e, quinzenalmente, em cada uma, nas Comarcas de Marcos Parente e Bertolândia.

Parágrafo Único – A Defensoria Pública Regional Vale dos Rios Piauí e Itaueira e Tabuleiros do Alto Parnaíba é dirigida por um Gerente de Defensoria Pública Regional.

Art.12. A Defensoria Pública Regional Chapada das Mangabeiras compreende as Comarcas de Bom Jesus, Corrente, Eliseu Martins, Curimatá, Gilbués, Redenção do Gurguéia, Cristino Castro, Cristalândia do Piauí, Parnaçuá, Manoel Emídio, Avelino Lopes e Monte Alegre do Piauí, da seguinte forma:

I - A Defensoria Pública de Bom Jesus, com um órgão de execução, presta assistência jurídica principal na Comarca de Bom Jesus e no seu Juizado Especial, semanalmente, na Penitenciária “Dom Abel Alonso Nunez” e, quinzenalmente, em cada uma, nas Comarcas de Cristino Castro e Redenção do Gurguéia;

II - A Defensoria Pública de Corrente, Comarca Residente, com um órgão de execução, presta assistência jurídica principal na Vara e no Juizado Especial da Comarca de Corrente e, semanalmente, na Comarca de Cristalândia do Piauí;

III - A Defensoria Pública de Eliseu Martins, Comarca Residente, com um órgão de execução, presta assistência jurídica principal na Comarca de Eliseu Martins e, semanalmente, na Comarca de Manoel Emídio;

IV - A Defensoria Pública de Curimatá, Comarca Residente, com um órgão de execução, presta assistência jurídica principal na Comarca de Curimatá e, quinzenalmente, em cada uma, nas Comarcas de Avelino Lopes e Parnaçuá;

V - A Defensoria Pública de Gilbués, Comarca Residente, com um órgão de execução, presta assistência jurídica principal na Comarca de Gilbués e, quinzenalmente, em cada uma, nas Comarcas de Monte Alegre do Piauí e Santa Filomena.

§ 1º. Embora pertença ao Território de Desenvolvimento Tabuleiros do Alto Parnaíba, a Comarca de Santa Filomena, devido ao acesso rodoviário, foi colocada na Regional Chapada das Mangabeiras.

§ 2º. A Defensoria Pública Regional Chapada das Mangabeiras é dirigida por um Gerente de Defensoria Pública Regional.

Capítulo II - Das Disposições Gerais

Art.13. O Diretor das Defensorias Públicas Regionais pode ser auxiliado por um Coordenador de Núcleo Especializado.

Art.14. As Defensorias Públicas Regionais de que tratam a presente Resolução são dirigidas por Defensores Públicos Gerentes Regionais, a quem competem a implementação e a coordenação administrativa da estrutura material necessária ao efetivo desempenho de suas atribuições institucionais.

Parágrafo Único - Os Defensores Públicos-Gerentes Regionais e o Coordenador de Núcleo são designados por ato do Defensor Público-Geral.

Art.15. A criação das Unidades integrantes das Defensorias Públicas Regionais do Interior, nos locais onde ainda não foram instaladas, fica condicionada à implementação da estrutura material necessária para o desempenho de suas atribuições, sem prejuízo da possibilidade de designação de Defensores Públicos para a execução de medidas específicas de interesse dos necessitados.

Art.16. Enquanto não completamente houver nomeações em todas as Comarcas, pode o Defensor Público Geral indicar atribuição diversa da estabelecida na presente Resolução, desde que a designação seja coerente com esta.

Art.17. Revoga-se a Resolução nº 014/07 – CSDP, de 31.10.2007.

Sala do Conselho Superior, em Teresina(PI), 28 de janeiro de 2009.

Nelson Nery Costa

Defensor Público – Geral

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

OF. 180